



## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2025-SEMED

Dispõe sobre a regulamentação do processo de matrícula e rematricula nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) do Município de Santo Antonio do Sudoeste dá outras providências.

Art. 1º Esta Instrução regulamenta o processo de matrícula e rematricula nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), com vistas a garantir transparência, equidade e organização no acesso à Educação Infantil, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º A matrícula nas unidades de Educação Infantil do Município observará os seguintes princípios:

- I – direito de acesso à educação pública, gratuita e de qualidade;
- II – prioridade à criança residente no Município;
- III – organização de vagas conforme a capacidade física e pedagógica de cada unidade;
- IV – atendimento prioritário às crianças em situação de vulnerabilidade social, conforme critérios da política de assistência social.

Art. 3º As unidades escolares deverão organizar as turmas de acordo com o número médio de alunos e/ou máximo de alunos, se o caso assim exigir, seguindo as orientações, conforme a Deliberação nº 02/14 Art. 9º do Conselho Estadual de Educação do Paraná (CEE-PR) — “Normas e Princípios para a Educação Infantil no Sistema de Ensino do Estado do Paraná;

A organização de grupos infantis deve respeitar as condições concretas de desenvolvimento das crianças e suas singularidades, bem como os espaços físicos, equipamentos e materiais pedagógicos existentes na escola, tendo como parâmetro a seguinte relação professor/criança:

- I – Berçário A: do nascimento a um ano de idade - até seis crianças por professor;

II – Berçário B: de um a dois anos de idade - até oito crianças por professor;

III – Berçário C de dois a três anos de idade - até doze crianças por professor;

IV – Maternal de três a quatro anos de idade - até quinze crianças por professor;

V – Infantil IV e Infantil V de quatro e cinco anos de idade - até vinte crianças por professor.

Art. 4º O Plano de expansão será elaborado pela Secretaria Municipal de Educação até o mês de novembro de cada ano, devendo contemplar:

I – levantamento da demanda reprimida e da demanda projetada para o ano seguinte;

II – análise da capacidade física e de recursos humanos das instituições existentes;

III – identificação de possibilidades de ampliação de turmas e/ou construção/adaptação de novos espaços;

IV – definição de critérios transparentes e objetivos de distribuição de vagas, respeitando a legislação vigente;

V – previsão orçamentária para suprir as necessidades identificadas.

Art. 5º O processo de matrícula dar-se-á anualmente, em período estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, devendo ser amplamente divulgado nos meios oficiais de comunicação do Município.

Art. 6º A inscrição para solicitação de vaga será realizada mediante apresentação dos seguintes documentos:

I – certidão de nascimento da criança;

II – comprovante de residência atualizado;

III – documentos de identificação dos pais ou responsáveis legais;

IV – carteira de vacinação atualizada;

V – outros documentos que a Secretaria Municipal de Educação julgar necessários.

Art. 7º A classificação e distribuição das vagas observará critérios objetivos, definidos em edital próprio da Secretaria Municipal de Educação, podendo considerar:

I – proximidade da residência com a unidade escolar;

II – ordem de inscrição;

III – critérios de vulnerabilidade socioeconômica;

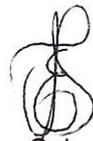
IV – existência de irmãos matriculados na mesma unidade.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela coordenação, supervisão e acompanhamento de todo o processo de matrícula e rematrícula, bem como pela resolução de casos omissos.

Art. 9º Os casos de transferência entre unidades serão analisados individualmente, considerando disponibilidade de vagas e justificativa apresentada pela família.

Art. 10º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antonio do Sudoeste, 23 de setembro de 2025.



Elisandra Schneider Tonini

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

PORTARIA Nº 148/2025